

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.555/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Francisco Feverino Tavares, 595, de propriedade de Alduir José Araújo.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Francisco Feverino Tavares, 595 - Itapecerica, de propriedade do Sr. Alduir José Araújo, com área original de 212,55m<sup>2</sup> (duzentos e doze metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

**Parágrafo Único** Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de n°s 27 e 27-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 27- Com área original de 79,80m<sup>2</sup> (setenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, numa extensão de 7,00mts, pela esquerda com o lote 27-A, numa extensão de 12,00mts, pela direita com o lote 01, numa extensão de 9,00mts, e pelos fundos com o Tiro de Guerra, numa extensão de 7,00 mts.

Lote 27-A - Com área original de 132,75m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, numa extensão de 9,00mts, pela esquerda com o lote 02, numa extensão de 17,00mts, pela direita com o lote 27, numa extensão de 12,00mts, e pelos fundos com o Tiro de Guerra, numa extensão de 9,00 mts.

***“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”***

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 29 de abril de 1997

  
Maurício Alves Reis  
Prefeito Municipal

**“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”**